



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**PORTARIA N° 265 DE 17 DE ABRIL DE 2018**

*“Dispõe sobre a permissão de uso do espaço público sem ônus e dá outras providências”.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §2º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 53, § 4º do Decreto 2.066/2018 e os elementos constantes do Processo Administrativo, resolve:

Art. 1º Fica **RAFAEL GONÇALVES**, no CPF sob o nº 361.930.948-57 AUTORIZADO a utilizar o “Parque Ecológico do Camanducaia”, sem ônus para fins de utilização do espaço público nos termos da legislação vigente para realização do evento sem fins lucrativos e de interesse público Low Space Brazil.

Art. 2º A autorização não remunerada de uso é outorgada em caráter precário e pelo período de 29 de abril de 2018, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

Parágrafo único. A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 3º A autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município;
- d) instalar no local equipamentos ou serviços proibidos por Lei.

Art. 4º Findo o prazo de autorização de uso, o cessionário deverá restituir o imóvel utilizado nas mesmas condições em que o recebeu, correndo às suas expensas todas as despesas com este serviço, sem direito à indenização, bem como todo e qualquer prejuízo que venha(m) a ser causados a



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**  
Cidade Presépio

Municipalidade ou a terceiros são de exclusiva responsabilidade do(a) cessionário(a), eximindo-se expressamente a Municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 17 de abril de 2018

**Leandro Affonso Tomasi**  
Diretor de Administração e Governo Municipal